

Processo nº 21.207-5/2011
Interessada CLEONICE ROSA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 - Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 319/2012 - SC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.207-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.875/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR a Portaria nº 263/2011**, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 9-8-2011, referente à aposentadoria voluntaria, por tempo de contribuição, da Srª. **CLEONICE ROSA DA SILVA**, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora Especialista, Nível “PE”, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II e III e IV, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, e artigo 85 da Lei nº 4.595/2004, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 24.328, à fl. 50; **recomendando** a atual gestão que preencha corretamente as informações no Sistema APLIC, como forma de garantir a exatidão entre o conteúdo dos documentos físicos e digitais. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Processo nº 21.207-5/2011
Interessada CLEONICE ROSA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 - Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 319/2012 - SC

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente e SÉRGIO RICARDO.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente da Segunda Câmara

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto